

§3º. Todas as autoridades indicadas deverão estar exercendo sua atividade eclesiástica ou já ter prestado serviços a uma comunidade ou associação de fé no município de Diamantino.

Art. 2º. Os laureados poderão receber o título apenas uma vez, cabendo à Secretaria Legislativa o devido registro para posterior consulta, evitando assim duplicidade de homenagens.

Art. 3º. Os homenageados receberão diplomas de mérito a serem expedidos e confeccionados pelo Poder Legislativo, contendo brasão da Câmara, nome da distinção e ano, além das assinaturas da Presidência e do Vereador autor da homenagem.

Art. 4º. O título constará de um diploma em aço inox escovado de formato retangular, corroído em baixo relevo com o brasão do município de Diamantino também corroído, medindo no mínimo 20cm x 30 cm, acomodado em quadro com molduras de alumínio, revestido com tecido aveludado na cor verde bandeira, acompanhando de capa plana revestida com tecido aveludado na cor verde bandeira e detalhes dourados.

Art. 5º. Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

33.90.32.00.00.00.00 – Material/bem ou serviço para distribuição gratuita

33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Diamantino 16 de dezembro de 2024.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.629/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Institui o “**Troféu Mulher Diamante**”, no município de Diamantino/MT.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o “**Troféu Mulher Diamante**”, a ser outorgado pela Câmara Municipal de Vereadores de Diamantino/MT, por ocasião do Dia Internacional da Mulher, 08 de março.

Art. 2º. O referido troféu será concedido, a cada ano, em sessão solene, às mulheres que se destacaram no município pelos relevantes serviços prestados, dentre eles:

- a) Trabalhos voluntários em bairros, associações, entidades e outras;
- b) Nas diversas profissões: saúde, educação, agricultura, operarias, empresariais e outras;
- c) Na criatividade elaboração e execução de projetos que comprovadamente tragam benefícios à comunidade;
- d) Promoção da participação política da mulher;
- e) Defesa dos direitos da mulher;
- f) Relevante trabalho social na área esportiva e que se destacam no esporte.

Art. 3º. Cada vereador poderá indicar até 03 (três) mulheres para serem agraciadas.

§1º. O Projeto de Decreto Legislativo deverá estar acompanhado da cópia dos documentos pessoais, da biografia da agraciada e os motivos que levaram à indicação.

Art. 4º. Caberá aos vereadores decidir até 20 de fevereiro de cada ano sobre a aprovação dos nomes indicados, na forma estabelecida no Regimento Interno.

Art. 5º. A outorga será conferida individualmente em sessão solene dentro da semana que se comemora o Dia Internacional da Mulher, 08 de março, tendo sua aplicabilidade a partir do ano de 2025.

§1º. O troféu a ser concedido conterá a inscrição “**Troféu Mulher Diamante**”, acompanhado de um diploma.

Art. 6º. As despesas do presente projeto legislativo serão incluídas nos orçamentos vindouros.

Art. 7º. Está lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Diamantino 16 de dezembro de 2024.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.624/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Institui o programa municipal de incentivo a imunização intitulado Dose Premiada e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Diamantino, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou e EU sanciono a seguinte Lei: